## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 10/12/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0010342-70.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerentes: Gabriel Bruno e outro

Requerido: Condomínio Terra Nova São Carlos

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 120/123: tempestivos os embargos declaratórios. Os embargantes pretendem o reexame da sentença de fls. 113/115, mas para essa finalidade existe o recurso de apelação. O enfrentamento dos alegados danos morais se deu no último parágrafo da fundamentação da sentença (fl. 115).

Rejeito os embargos declaratórios.

P. R. I.

São Carlos, 10 de dezembro de 2013.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.